



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO P/ RENOVAÇÃO DE CONTRATO

AMPARO LEGAL – Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATO Nº 185/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2019**

**ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 29.908378/0001-70**

LANÇADO
CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Geral do Município

Prezado Procurador,

Estamos remetendo processo administrativo referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, CONTRATO Nº 185/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2019** para que esta egrégia procuradoria emita parecer jurídico acerca da celebração do **4º TERMO ADITIVO** para a renovação contratual por igual período, em atendimento a Secretaria de SAÚDE.

Atenciosamente,

Adalberto Cardoso dos Santos Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Canavieiras, 26 de dezembro de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Canavieiras, 21 de dezembro de 2022.

OF. CONTROLADORIA
Nº 321/2022

Ilmo. Sr.
ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS NETO
PREGOEIRO MUNICIPAL
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, processo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro nos incisos I e II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo qual solicita aditivo de prazo para renovação do Contrato Nº 185/2019, Processo Administrativo Nº 149/2019, oriundo de Pregão Presencial Nº 044/2019, firmado com o Favorecido **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 29.908.378/0001-70, sediada à Rua Adenil Costa, 09, Distrito de Ouricana, Canavieiras-BA, CEP: 45860-000. Representado neste ato por **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº **117.790.967-71**. Cujas prestação do serviço é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Sem mais, renovo homenagens de estima e consideração.

Atenciosamente,


MAURÍCIO KRUSCHEWSKY
CONTROLADOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

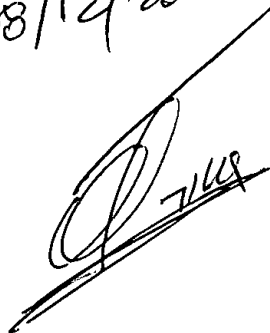
Canavieiras 08 de dezembro de 2022.

Ofício nº 1321/2022

Da: Secretaria de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Aditivo de Contrato Anderson

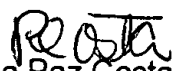
ALTERAR
08/12/2022


Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos que V. Exa., autorize aditivar o Contrato 185/2019 do Processo Administrativo nº 146/2019 e Pregão Presencial nº 044/2019 da empresa **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA, CNPJ: nº. 29.908.378/0001-70**, pessoa jurídica responsável pela prestação de serviço de locação de veículos destinados a atender as demandas da secretaria de obras e transportes e Secretaria de Saúde do Município de Canavieiras-Ba. Serviço esse, que se torna necessário o prolongamento ou aditivo do contrato para o exercício 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento e aguardando o retorno de V. Exa., desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Rebeca da Paz Costa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Canavieiras-BA decreto nº 109/2022

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT	VLR. TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS - BA,	Mês	12	-	-

Autorize aditivar o Contrato 185/2019 do Processo Administrativo nº 146/2019 e Pregão Presencial nº 044/2019 da empresa **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, CNPJ: nº. 29.908.378/0001-70, pessoa jurídica responsável pela prestação de serviço de locação de veículos destinados a atender as demandas da secretaria de obras e transportes e Secretaria de Saúde do Município de Canavieiras-Ba. Serviço esse, que se torna necessário o prolongamento ou aditivo do contrato para o exercício 2023.

OBS.: CONSTAR NO CONTRATO QUE O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E QUE O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O FORNECIMENTO.

EMISSÃO:

SECRETARIO DE SAÚDE

VISTO: ____/____/____

CHEFE DE DEPARTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2019 VINCULADO ÀO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE OUTRO ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 11779096771 29.908.378/0001-70.

O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, e de outro lado a **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771 CNPJ: 29.908.378/0001-70**, SEDIADA NA RUA ADENIL COSTA 09, OURICANA - CANAVIEIRAS/BA, CEP: 45860-000, representada neste ato por: **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771, CPF: 117.790.967-71**, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº **185/2019**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93** Lei **8.666/93**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMNADAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS-BA.**

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação do contrato igual período.

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

Para a execução do objeto do presente instrumento, permanecerá o valor global de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, decorrente do **CONTRATO 185/2019**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2019**.

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
05	2.029	33.90.39.00	02	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cpicanavieiras@hotmail.com



- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia 03 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

- CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

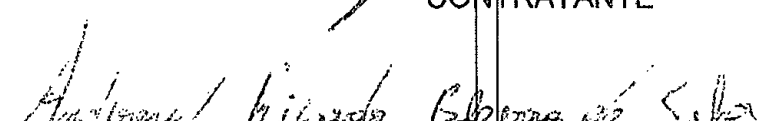
As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Nº 185/2019 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, 29 de dezembro de 2021.


CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771
CNPJ: 29.908.378/0001-70
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Canavieiras

Secretaria Municipal da Fazenda

Praça da Bandeira, 01

Centro - CANAVIEIRAS - BA CEP: 45860-000

CNPJ: 13.817.804/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000454/2022.E

Nome/Razão Social: **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771**

Nome Fantasia: **RICARDO TRANSPORTES E SERVIÇOS**

Inscrição Municipal: **36993**

CPF/CNPJ: **29.908.378/0001-70**

Endereço: **OURICANA, 9**

OURICANA CANAVIEIRAS - BA CEP: 45860-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/12/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

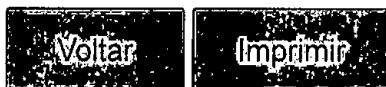
Código de controle desta certidão: **2600007886870000019632030000454202211308**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://canavieiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.908.378/0001-70
Razão Social: ANDERSDN RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771
Endereço: RUA ADENIL COSTA 9 CASA / OURICANA / CANAVIEIRAS / BA / 45860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

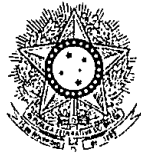
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2022 a 18/01/2023

Certificação Número: 2022122002334403484268

Informação obtida em 21/12/2022 08:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.908.378/0001-70

Certidão nº: 46095189/2022

Expedição: 21/12/2022, às 08:36:34

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.908.378/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227146006

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.908.378/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771
CNPJ: 29.908.378/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:04 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **2CEC.1492.18E5.F34F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE COMPRAS

Canavieiras, 21 de Dezembro de 2022.

Do: Setor de Compras.

Para: Setor de Contabilidade.

Objeto: Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito de V. S.^a informar a existência de saldo de dotação orçamentária e financeira, tendo como objeto – Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **185/2019**, oriundo do Pregão Presencial **044/2019**, em nome da empresa **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, no qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando tal celebração estimada no **valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Atenciosamente,

Amanda Vieira

Setor de Compras

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Canavieiras

Canavieiras, 21 de dezembro de 2022

Do Setor de Contabilidade

Para: Setor de Compras

Objeto: Liberação de Dotação Orçamentária

Prezada Senhora,

Amanda Vieira de Deus Silva

Em atendimento a sua solicitação, informo abaixo dotação orçamentária tendo como objeto – Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período do contrato 185/2019, oriundo do pregão presencial 044/2019, em nome da empresa: Anderson Ricardo Bezerra da Silva, no qual teve como objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando tal celebração estimada no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
05	2.029	33.90.39.00	02	SAÚDE

Atenciosamente,


Joatan Nascimento dos Santos
Chefe de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE COMPRAS

Canavieiras, 21 de Dezembro de 2022.

Do: Setor de Compras.

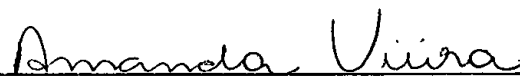
Para: Gabinete do Prefeito.

Objeto: Solicitação de Autorização para abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, após atender os trâmites legais, venho solicitar de V. Ex.^a autorização para abertura de procedimento licitatório para: Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **185/2019**, oriundo do Pregão Presencial **001/2022**, em nome da empresa **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, no qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando tal celebração estimada no **valor total de R\$ 36.000,00** (*Trinta e seis mil reais*).

Desde já agradecemos.



Setor de Compras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
SETOR DE COMPRAS

Canavieiras, 21 de Dezembro de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Setor de Licitações.
Objeto: Autorização para abertura de Licitação.

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação, autorizo a abertura de processo licitatório para: Celebração do 4º termo aditivo de prazo, por igual período, do Contrato de **185/2019**, oriundo do Pregão Presencial **044/2019**, em nome da empresa **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, no qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando tal celebração estimada no valor total de **R\$ 36.000,00** (*Trinta e seis mil reais*).

Desde já agradeço.

Clovis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATO Nº 185/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS E A EMPRESA ANDERSON
RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771,
CNPJ: 29.908.378/0001-70

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Canavieiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.817.804/0001-20, com sede à Praça Da Bandeira, 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Roberto Almeida de Souza, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 1779096771, CNPJ: 29.908.378/0001-70, com sede à Rua Adenil, nº 09, Ouricana, Canavieiras-Bahia. CEP: 45.860-000, aqui denominado CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 044/2019 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS - BA, conforme anexo I.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Proposta da Contratada.

2.1.3 - Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até **09 de julho de 2020**.

4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para a prestação de serviço do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019, a saber:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



05 **SECRETARIA DE SAÚDE**
2029 Manutenção das ações da secretaria de saúde e saneamento
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 02

10 **OBRAS E TRANSPORTES**
2069 Manutenção da secretaria de obras e transportes
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 00

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 09 de julho de 2020, contado a partir da assinatura contratual.

5.2 Os serviços deverão ser entregues de forma solicitada, durante o exercício 2019, conforme solicitação expressa da Secretaria solicitante, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação. O prazo começa a correr no momento em que a contratada tiver ciência da solicitação.

5.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: - provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado; - definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.4. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará (ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

5.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais à contratada.

5.6. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do PP 044/2019.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto".

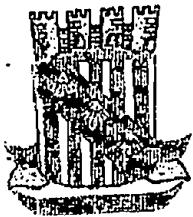
6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 pagamento será efetuado de acordo com as solicitações dos materiais, e mediante a comprovação das notas fiscais, por meio de Transferência Eletrônica em até 30 dias, na **CONTA CORRENTE Nº XX, AGÊNCIA Nº XX, BANCO XX** de titularidade do **CONTRATADO**.

6.2 O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atestação do servidor responsável pelo recebimento.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

"A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.1 Fornecer o serviços e serviços referido no Edital, conforme o modo e tempo convencionados;

8.2 Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o serviços impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o serviço pereça em poder do CONTRATANTE, em razão do vício existente ao tempo da entrega;

8.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

8.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2019**."

8.5 A recusa pela contratada em entregar o produto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.6 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

8.7 O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato; h) falhar na execução do contrato.

8.9 Para aplicação das penalidades previstas nos subitem 4 desta cláusula,

8.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

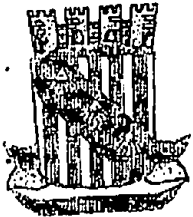
8.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos produtos ou serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto ou serviço da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

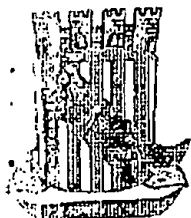
12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Canavieiras-Ba, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 - Conforme estabelecido através da Portaria Nº 223/2017, fica designado os servidores JIZRIEL FRANCISCO DE ANDRADE, como Fiscal Titular e RAPHAEL COUTO DA SILVA, como Fiscal Substituto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Canavieiras-Bahia, 09 de julho de 2019.

Clovis Roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA 11779096771

CNPJ: 29.908.378/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Loirena Casemiro

2ª Amanda Vieira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO Nº: 538/2022

**SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL
ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO.**

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, emitida pela Comissão de Licitação, sobre a celebração do 4º Termo aditivo para renovação de Contrato nº 185/2022, referente ao Processo Administrativo nº 149/2022, oriundo da Chamada Pública nº 044/2022.

O referido contrato foi firmado entre a Prefeitura do Município de Canavieiras e a Empresa **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA** inscrita no **CNPJ nº 29.908.378/0001-70**. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E VEÍCULOS**, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Canavieiras-BA.

É o relatório, passa a fundamentar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que os Contratos Administrativos, em regra, possuem vigência adstrita à duração dos respectivos créditos orçamentários, consoante disposição do artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93. Todavia, conforme o inciso I do supracitado artigo, poderão os prazos ser prorrogados quando o objeto do contrato versar sobre projetos cujo os produtos estejam no Plano Plurianual. Senão vejamos:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da

21/02



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - *à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Tratando do tema, o inciso II do mesmo dispositivo legal autoriza a prorrogação limitada a sessenta meses dos Contratos Administrativos que tratarem sobre a prestação de serviços de forma contínua.

III- CONCLUSÃO

Assim, em observância aos dispositivos legais supracitados, bem como ao caso concreto, **opina esta Procuradoria Jurídica pela renovação do Contrato por igual período.**

É o parecer,

Canavieiras-Ba, 23 de dezembro de 2022.

João Marcos A. S. Botelho

**JOÃO MARCOS A. S. BOTELHO
PROCURADOR JURÍDICO
DECRETO Nº 88/2021**

João Marcos A. S. Botelho
Procurador Jurídico
Decreto nº 88/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: plcanavieiras@hotmail.com



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019. QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS-BAHIA, E DE OUTRO ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 29.908378/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº.01, Centro, nesta cidade de Canavieiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 132.748.805-15, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 352, Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia nesta cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, e de outro lado a **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 29.908378/0001-70**, sediada à Rua Adenil Costa, 09 Distrito de Ouricana Canavieiras-Ba CEP: 45860-000, representada neste ato por **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, CPF: 117.790.967-71, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**, realizado nos termos do Contrato Administrativo Nº **185/2019**, conforme faculta o **Art. 57, Incisos I e II da Lei 8.666/93** Lei **8.666/93**, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo a renovação do contrato igual período.

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

Para a execução do objeto do presente instrumento, permanecerá o valor global de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, decorrente do **CONTRATO 185/2019**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: plcanavieiras@hotmail.com



- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
05	2.029	33.90.39.00	02	SAÚDE

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato supramencionado fica prorrogada a partir do dia **02 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

- CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N° 185/2019 permanecem inalteradas.

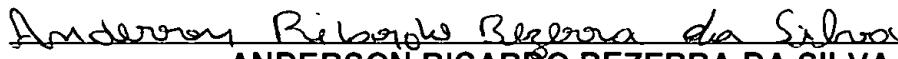
- CLÁUSULA SÉTIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canavieiras, 26 de dezembro de 2022



CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 29.908378/0001-70
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: plcanavieiras@hotmail.com



HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 29.908378/0001-70**. CANAVIEIRAS, BA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO – 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADO: **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 29.908378/0001-70**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, SEDIADA À RUA ADENIL COSTA, 09 DISTRITO DE OURICANA CANAVIEIRAS-BA CEP: 45860-000, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CANAVIEIRAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Estado da Bahia

Pç. da Bandeira, 01, Centro, CEP 45.860-000, Telefone (73) 3284-1105

E-mail: cplcanavieiras@hotmail.com



HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS HOMOLOGA E RATIFICA O 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 29.908378/0001-70. CANAVIEIRAS, BA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO – 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, CNPJ: 13.817.804/0001-20. CONTRATADO: **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA CNPJ: 29.908378/0001-70**, REPRESENTADA NESTE ATD POR **ANDERSON RICARDO BEZERRA DA SILVA**, SEDIADA À RUA ADENIL COSTA, 09 DISTRITO DE OURICANA CANAVIEIRAS-BA CEP: 45860-000, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: 02/01/2023 À 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CANAVIEIRAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
CEP: 45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.